



PROJETO DE LEI Nº 049

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020



**Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Marcelo Barbosa Neves no Município de São João do Araguaia.**

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Marcelo Barbosa Neves**, localizado na Rua Osvaldo Mutram, Vila Apinagés, Município de São João do Araguaia/PA.

**Artigo 2º** O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a mencionada Rua medindo 07,50m; pelo lado direito com a senhora Suane Ramos medindo 30,00; pelo lado esquerdo com o senhor Antônio Ramos medindo 30,00m; e aos fundos com a senhora Maria, medindo 07,50m; totalizando uma área de 225,00m<sup>2</sup> com um perímetro de 75,00 metros.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

João Neto Alves Martins  
*Prefeito Municipal*



## JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote já possua uma casa residencial, localizado na Rua Osvaldo Mutram, Vila Apinagés, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.